



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.855/2007.

**Cria o Programa de Prevenção DST/HIV/AIDS no âmbito do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica criado no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Pirapora, sob gestão da Secretaria de Saúde do Município, o Programa de Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis/ HIV/AIDS.

**Art.2º.** O programa ora criado terá o quadro de servidores constante do Anexo Único da Presente Lei com as funções nele mencionadas.

**Art.3º.** Os cargos e as funções constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar para todos os efeitos o Anexo V da Lei Municipal nº 1784, de 13 de julho de 2.005.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações a serem abertas por crédito especial no orçamento em execução, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com recursos havidos de transferências pelo governo federal na seguinte atividade:

10.02.01.10.302.0241 - Manutenção do Programa DST/HIV/AIDS

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de janeiro de 2007.

**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente

**João Batista de Oliveira Neto**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº /2007 que cria o Programa de Prevenção DST/HIV/AIDS no âmbito do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências.

## Anexo Único

<i>Funções</i>	<i>Jornada Mensal</i>	<i>U.P.V.</i>	<i>Requisito</i>	<i>Vagas</i>
I. Supervisor	240h.	167	Nível Superior em Saúde	01
II. Agente de Prevenção	240h.	43	Ensino Médio	01
III. Auxiliar Administrativo	240h.	34	Ensino Médio/Digitação	01
IV. Educador em Saúde	240h.	53	Ensino Médio	01

Lei Municipal nº 1.859/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de janeiro 2007.



Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal